



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1915/2016

“Dispõe sobre denominação de vias públicas urbanas e dá outras providências.”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua projetada (rua 1) alencada entra a APRUME-Associação dos Produtores Rurais do Município de Echaporã e a vila Santa Luzia (Ceabra), passa a denominar-se:

Rua Projetada (rua1) – Aldivino Antônio de Oliveira

Parágrafo Único: A via acima ora denominada inicia-se na marginal de acesso a rodovia Rachid Rayes e segue até o terreno da Prefeitura Municipal de Echaporã.

Art. 2º – “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Echaporã/SP, 06 de julho de 2016.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

data supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário